



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO



**PROJETO DE LEI:**

Protocolo: CMBR-2015/00226  
Data da Entrada: 26/02/2015  
Requerente: MARKINHO GANDRA  
Proposicao: PROJETO DE LEI  
Funcionario: VALERIA DE SOUSA LIMA  
Matricula: 01-1542/2011

“Torna obrigatória a implementação de um sistema de captação e armazenamento da água de chuva como água de reuso nas escolas públicas, hospitais, postos de saúde, creches e demais órgãos da Administração pública do município de Belford Roxo que vierem a ser construídos”

*AUTORIA: VER. Markinho Gandra*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, Estado do Rio de Janeiro,  
por seus representantes legais,**

**RESOLVE:**

*Art. 1º* - Levando-se em conta que o reuso da água é o processo pelo qual a água passa para que possa ser utilizada novamente, podemos considerar não apenas a água da chuva como objeto dessa Lei, mas também aquela que seria descartada na lavagem de utensílios de cozinha.

*Art. 2º* - A água de reuso será utilizada na limpeza, nas descargas, gerando uma economia de água potável e nos cofres públicos.

*Art. 3º* - O Sistema a ser implementado consiste num conjunto de ações simples que objetivam a aplicabilidade do projeto contra o desperdício de água, incluindo a utilização de coletores de água da chuva, de cozinha para sua posterior utilização.

*Art. 4º* - O Executivo disporá de meios e trâmites necessários para a realização da referida Lei no que tange a sua competência.

*Art. 5º* - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO



**JUSTIFICATIVA:**

Levando-se em conta a adequação com o que preceitua a Lei nº 9.433 de 8 de janeiro de 1997, Cap II, art 20, inciso I, que estabelece entre os objetivos da Política Nacional de Recursos Hídricos, a necessidade de “assegurar à atual e às futuras gerações, a necessária disponibilidade de água em padrões de qualidade adequadas aos respectivos usos; torna-se imprescindível a normatização desse tema atual e urgente.

O projeto em questão trata da reutilização, reuso ou uso de águas residuárias como parte de um esforço para minimizar os efeitos da crise hídrica pela qual estamos passando.

Deve-se considerar o reuso da água como parte de uma atividade mais abrangente que é o uso racional e eficiente da água, o qual compreende o controle de perdas e desperdícios.

O reuso reduz a demanda sobre os mananciais de água devido a substituição da água potável em atividades onde ela não é necessária, como lavagem de chão, limpeza de cômodos, descarga de banheiros por exemplo.

Portanto, é de extrema relevância este projeto, pois trata-se do esforço e da tomada de atitude do Poder Público em prol da construção de uma cidade melhor para se viver.

  
Lido no Expediente  
EM 16/02/15

  
Aprovado em 1ª Discussão  
EM 16/02/15

  
Aprovado em 2ª Discussão  
EM 16/02/15

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2015.

**MARKINHO GANDRA**  
Vereador